



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS POR MEIO DE UNIDADES MÓVEIS EQUIPADAS E DOTADAS DE CONSULTÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM LOCALIDADES DETERMINADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO – GO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28379/2023
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pelo Decreto nº 1406/2023, de 11 de outubro de 2023, torna público aos interessados que a partir do dia 07 de dezembro de 2023 estará recebendo a documentação no horário de expediente das 07hrs30min às 11hrs30min e das 13hrs00min às 17hrs00min, as documentações e ficha de inscrição para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS POR MEIO DE UNIDADES MÓVEIS EQUIPADAS E DOTADAS DE CONSULTÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM LOCALIDADES DETERMINADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO – GO**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, Instrução Normativa n.º 001/2017 - TCM/GO, 001/2018 – TCM/GO e 008/2023 – TCM/GO, Decreto Municipal 1.080/2023 e as Portarias GM/MS nº 1.606/2001, 3.410/2013 e 2.567/2016.

2. DA ENTREGA / ABERTURA ENVELOPES

2.1. O envelope contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverá ser entregue a partir do dia 07 de dezembro de 2023, no horário de expediente das 07hrs30min às 11hrs00min e das 13hrs00min às 16hrs30min, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Simão - GO, localizada à na sede na Praça Cívica, nº. 01, Centro, nesta cidade.

2.1.1 O envelope permanecerá fechado e inviolado até a data de sua abertura, no dia 08 de dezembro de 2023.

2.2. Durante a vigência do presente Edital, novos interessados que desejarem poderão requerer o seu credenciamento, devendo apresentar a documentação prevista neste Edital.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município <https://saosimao.go.gov.br/tp/conteudo/licitacoes/credenciamento/> que é Site e Placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

3.2. O Extrato do Edital de Credenciamento será publicado em jornal de grande circulação.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO/GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28379/2023.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
NOME DO CREDENCIADO(A) _____

4.3. Não poderão habilitar-se no presente processo:

4.3.1. A Proponente que não apresentar os documentos determinados neste instrumento.

4.3.2. O servidor efetivo do Município de São Simão – GO, ou aquele cedido por outro órgão da Administração para esta municipalidade;

4.4. O requerimento de credenciamento deverá ser apresentado em duas vias, digitadas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, contendo os seguintes itens:

- a) Declaração de que se encontra de pleno acordo em credenciar-se para a prestação dos serviços a serem realizados;
- b) Declaração de validade do requerimento/proposta pelo prazo mínimo de cento e oitenta dias.
- c) Declaração de que está em pleno acordo, em caráter irrevogável e irretroatável, com todos os termos do presente Edital.

4.5. Os documentos para Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou em original acompanhadas de cópias legíveis para autenticação por servidor responsável.

4.6 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.6.1. Documentação obrigatória para Prestador de Serviço - Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor, ou o último Estatuto ou Contrato Social consolidado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, acompanhamento de documentos de eleição dos seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Alvará de Localização e Funcionamento, atualizado, expedido pela Prefeitura da sede do estabelecimento participante;
- d) Declaração dos proprietários, administradores e dirigentes da entidade de que não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Pública;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943” (NR), conforme determina a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, que poderá ser obtida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

j) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

4.7 Documentação Técnica relativa à pessoa jurídica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Cópia do Certificado de Responsabilidade emitido pelo Conselho Regional competente;
- c) Alvará de Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;
- d) Relação dos serviços a que se candidata;
- e) Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo IV.
- f) Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto do credenciamento, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com um dos modelos constantes do Anexo V.
- g) Cópia do Diploma expedido pelo órgão competente do seu Responsável Técnico;
- h) Cópia de inscrição do seu Responsável técnico no Conselho Regional;
- i) Declaração de aceitação da Tabela de Preços, adotadas no Credenciamento do FMS;
- j) Atestado de Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.
- l) O (s) atestado (s) deverá se referir a serviços de natureza similar e compatíveis com o objeto pretendido, observadas as exigências apresentadas no Termo de Referência constante do Anexo VI deste Edital.

5 - DOS PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para efetuar o credenciamento, o interessado deve dirigir a documentação de credenciamento à Comissão Permanente de Licitação, acompanhada do formulário de credenciamento e de todos os documentos exigidos no Item 4, concordando quanto aos valores a serem pagos pelo serviço conforme item 17;
- 5.2. Ao entregar a documentação, acompanhada do formulário de credenciamento e demais documentos, deve ser feita junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Simão - GO, localizada na sede na Praça Cívica, nº. 01, Centro, nesta cidade;
- 5.3. As propostas de credenciamento deverão ser apresentadas a partir do dia 07 de dezembro de 2023, no horário de expediente;
- 5.4. Após o recebimento dos envelopes dos interessados em participar do presente Credenciamento, os mesmos terão seu conteúdo analisado pelo Comissão Permanente de Licitação;
- 5.5. Não haverá julgamento, e sim, cadastramento de todos que apresentarem interesse para prestação de serviço, sendo que os instrumentos de credenciamento serão feitos de acordo com as necessidades administrativas do município;
- 5.6. É facultado a toda pessoa jurídica que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significará sua admissão a um cadastro de empresas que ficará à disposição do presente poder público.
- 5.7. A inscrição no credenciamento, não garante a contratação do interessado pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 5.8. A contratação se dará mediante análise e o grau naquele momento da necessidade pública.
- 5.9. A inscrição no credenciamento obriga a empresa, se forem solicitados, a se disponibilizar a participar, adequar e capacitar dentro das necessidades exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde /Conselho Municipal de Saúde sob pena de desclassificação.

5.10. A documentação entregue pelos interessados será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, e serão considerados os seguintes quesitos:

- a) Data e horário do protocolo da documentação;
- b) Disponibilidade de atuar no Município de São Simão - GO;
- c) Maior tempo de experiência pública com demonstração de contratos de serviços prestados;
- d) Maior tempo de experiência profissional com comprovação dos serviços prestados;
- e) Sorteio.

5.11. A Comissão Permanente de Licitação reunir-se-á, para analisar a documentação exigida no presente edital e irá avaliar a mesma, seguindo os critérios acima especificados, informando a ordem de seleção para o mero fim de credenciamento dos interessados;

5.12. Se nenhuma irregularidade ocorrer, a Comissão Permanente de Licitação expedirá relação dos credenciados, ao qual esta Adjudicará os credenciados no objeto de seu credenciamento e remeterá ao Gestor sugerindo a Homologação, observados os critérios estabelecidos neste Edital;

5.13. O julgamento da “habilitação” será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter de espera.

5.1.4. Os interessados em participar do presente credenciamento, ficam cientes de que a incidência de quaisquer tributos sobre renda ou serviços prestados é de sua total e irrestrita responsabilidade;

6 - DA CONVOCAÇÃO

6.1. A contratação regular dos prestadores de serviço se conformará de modo paralelo e não excludente, conforme viabilidade e vantajosidade para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

6.2. A Secretaria Municipal de Saúde de São Simão - GO emitirá o respectivo instrumento legal e convocará os proponentes a assinarem o respectivo termo de credenciamento no prazo de até 3 (três) dias, contados da convocação;

6.3. Feito o credenciamento da Empresa, será estabelecida ordem de precedência para a prestação do serviço em observância ao serviço indicado;

7 - DA PRORROGAÇÃO

7.1. De acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantido as condições iniciais, sendo permitida a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim, bem como respeitando o ordenamento jurídico vigente.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1. Prazo de vigência do Edital do credenciamento será de 12 (Doze) meses, podendo os contratos provenientes do presente certame, ser prorrogado na forma do Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

8.1.1. Ressalta-se que o presente credenciamento ficará aberto durante todo o período de 12 (doze) meses. Desse modo, qualquer interessado, a qualquer tempo, que preencha as condições exigidas, poderá ser credenciado durante todo o período.

9 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

9.1. O contrato celebrado por meio deste Edital de Credenciamento poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nas alíneas a, b, c e d, formalmente motivados em autos de processo, em que se assegurara ao credenciado, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Desatendimento as determinações regulares do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- c) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, exaradas em processo administrativo;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato:

I – em qualquer época, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração; e,

II – judicial nos termos da legislação vigente.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

DO CREDENCIADO – CONTRATADO

10.1. Após a divulgação da lista contendo os candidatos credenciados, estes deverão comparecer perante o Departamento de Contratos para assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

10.2. Deverá o credenciado observar com rigor à pontualidade e assiduidade a execução do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

10.3. O descumprimento de qualquer das obrigações do credenciado, disposto neste Edital e no Termo de Contrato a ser firmado, implicará na imediata rescisão do contrato, mediante simples notificação a mesma, bem como aplicação da multa correspondente;

10.4. As demais obrigações assumidas permanecerão durante toda a execução do contrato, sendo que as cláusulas estão dispostas na Minuta de Contrato anexa, não havendo prejuízo das sanções legais em caso de não cumprimento das mesmas;

10.5. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

10.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

DO CREDENCIANTE – CONTRATANTE

10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

10.8. Proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;

10.9. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADO** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CREDENCIANTE** aplicará à **CREDENCIADA**, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

- 11.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- 11.1.2. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** pela não execução parcial ou total do contrato.
- 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao **CRENCIADO**.
- 11.3. Independentemente das sanções retro o **CRENCIADO** ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.
- 11.4. Os atos praticados pelo **CRENCIADO**, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicadas pela **CRENCIANTE** a respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o **CRENCIADO** para devidas providências.

12 - DA RESCISÃO

- 12.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:
- 12.1.1. Descumprimento dos Itens deste Edital, bem como do Contrato a ser firmado;
- 12.1.2. O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.1.3. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação do **CRENCIADO** que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **CRENCIANTE**.
- 12.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CRENCIANTE** designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- 12.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
- 12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CRENCIANTE**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CRENCIANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.
- 12.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.
- 12.4. O **CRENCIADO** poderá a qualquer momento solicitar a rescisão do contrato, DEVENDO, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização dos serviços será do Município através da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.
- 13.2. A **CONTRATADA** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

13.3. A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços.

13.4. A existência da fiscalização não eximirá a(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

13.5. A fiscalização dos serviços não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade do Município de São Simão - GO.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob na seguinte forma:

MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.01 10.302.1028 2.049 3.3.90.34

MANUTENÇÃO ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO

10.01 10.301.1028 2.072 3.3.90.34

14.2. Bem como, de outros recursos que, porventura, sejam destinados para este único fim.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento deverá ser realizado mediante apresentação de documentos que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados, demonstrando o controle dos procedimentos realizados, e relação de atendimentos realizados.

15.2. A Contratante pagará, mensalmente, à credenciada o valor estipulado na tabela, constante no item 17, de acordo com os serviços prestados.

16 - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

16.1. O cancelamento do credenciamento poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

17 – DAS ESPECIALIDADES, VALORES E FORMA DE EXECUÇÃO

17.1. As especialidades, Valores e Forma de Execução, estão dispostas nos quadros a seguir em conformidade com os dispostos neste Termo de Referência, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 017/2023:

RELAÇÃO/DESCRIÇÃO/QUANTIDADE/VALOR DOS EXAMES/CONSULTAS A SEREM REALIZADAS

Item	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
EXAMES OFTAMOLÓGICOS				
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (OFTAMOLÓGICOS)	500	R\$ 190,00	R\$ 95.000,00
02	TORNOMETRIA	500	R\$ 78,80	R\$ 39.400,00
03	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	500	R\$ 78,80	R\$ 39.400,00
04	MAPEAMENTO DE RETINA	500	R\$ 78,80	R\$ 39.400,00
05	TESTE ORTOPTICO	500	R\$ 78,80	R\$ 39.400,00
06	FUNDOSCÓPIA	500	R\$ 78,80	R\$ 39.400,00
07	CERATOMETRIA	500	R\$ 78,80	R\$ 39.400,00
TOTAL		3500,00		R\$ 331.400,00

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação juntamente com os Membros da Secretaria de Saúde do Município de São Simão - GO., em que os mesmos encarregados dos credenciamentos, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.
- 18.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.
- 18.3. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.
- 18.4. A critério da Secretaria de Saúde do Município de São Simão – GO, o presente credenciamento público poderá ser:
- 18.4.1. Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;
- 18.4.2. Revogado, a juízo da Administração, se forem consideradas inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 18.4.3. Anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.4.4. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Saúde poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento;
- 18.4.5. O **CRENCIADO** é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;
- 18.5. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade, devendo convocar os candidatos credenciados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS

- 19.1. Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação localizado na



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Prefeitura Municipal, sito a na sede na Praça Cívica, nº. 01, Centro, nesta cidade, das 07hrs00min às 17hrs00min horas, de segunda a sexta feira.

19.2. A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

20 - DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Simão – GO, com exclusão de qualquer outro.

21 - DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo I: MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;

Anexo II: MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PESSOA JURÍDICA;

Anexo III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS;

Anexo IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DO CREDENCIAMENTO;

Anexo V: MODELO DA INDICAÇÃO DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO, ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO, BEM COMO DA QUALIFICAÇÃO DE CADA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELOS TRABALHOS;

Anexo VI: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/1993 INEXISTÊNCIA EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO.

Anexo VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo VIII: MODELO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

São Simão, 28 de novembro de 2023.

Ligiane Soares Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

A Empresa _____ Inscrita no CNPJ nº _____
_____, com _____ endereço
a _____, neste
ato representado pelo Sr. _____, Estado civil
_____, Profissão _____, CPF _____ nº
_____, RG nº _____, Registro no Conselho
Profissional de _____, sob o nº _____,
Telefone(_____) _____ e-mail _____, requer
CREDENCIAMENTO conforme Edital nº 003/2023, para a prestação do serviço de
_____.

São Simão, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social CNPJ



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PESSOA JURÍDICA

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

São Simão, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social CNPJ



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS. PESSOA JURÍDICA

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à, (endereço completo), declara, conhecer e aceitar o edital de Credenciamento nº. 003/2023, e seus anexos.

São Simão, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social CNPJ



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à, (endereço completo), declara o cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

São Simão, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social CNPJ



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO V

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), declara, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo proponente vincular-se-á à execução do Instrumento jurídico deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do Conselho Profissional;
- c) Instrumento jurídico social;
- d) Instrumento jurídico de prestação de serviços;
- e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto credenciado vir a ser a esta adjudicado.

São Simão, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social CNPJ



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/1993 INEXISTÊNCIA EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO

A empresa (nome / razão social) _____, CNPJ nº _____, com logradouro à (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador(a) do RG nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____ com intuito de contratar com o poder público o/a interessado(a) DECLARA, para fins do disposto no princípio constitucional da moralidade, que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Município de SÃO SIMÃO - GO, como sócio, dirigente e/ou proprietário.

São Simão, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)
Carimbo da Empresa



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS POR MEIO DE UNIDADES MÓVEIS EQUIPADAS E DOTADAS DE CONSULTÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM LOCALIDADES DETERMINADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO – GO**, visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de São Simão – GO, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas quantidades e especificações a seguir descritas.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Justifica-se a necessidade do credenciamento, tendo em vista que o credenciamento 03/2023 não supriu em sua totalidade as demandas do município no que se refere aos exames relacionados, e desta forma, se faz necessário novo credenciamento complementar, para atender aos pacientes remanescentes.

2.2. Considerando que todo cidadão possui direito à saúde e esta é dever do estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, através da Secretaria Municipal de Saúde, necessita fornecer de imediato para casos especiais de munícipes economicamente carentes e todos que nos respectivos órgãos públicos buscam atendimentos a saúde, fazendo-se necessário que o município mantenha disponível os serviços de atendimento médico e demais profissionais que devam compor a rede pública para um correto atendimento à população;

2.3. Tem sido uma dificuldade encontrada pela municipalidade esse tipo de atendimento devido à imprevisibilidade e falta de logística e estrutura administrativa adequada para entregar com rapidez a devida prestação de saúde aos munícipes;

2.4. Assim, através do devido credenciamento com a necessidade dos prestadores de serviços estarem de pronto na cidade para atendimento de acordo com cada carga horaria, o que facilita a entrega dos serviços em curto espaço de tempo, tem-se uma alternativa viável para dentro do princípio da legalidade e da eficiência atender a população;

2.5. Assim os atendimentos serão destinados a toda a população, possibilitando ao município, ofertar ao munícipe uma rede credenciada que poderá fazer o fornecimento dos serviços de forma imediata.

2.6. Pelo exposto, considera-se que no processo proposto de Credenciamento foram atendidos os princípios legais que o justificam.

2.7. Sendo assim, devido à sazonalidade das mesmas, prejudicando o atendimento com a agilidade requerida em momentos de maior concentração de demanda, ou de demandas imprevisíveis, justifica-se, a contratação de terceiros.

2.8. Como não haverá classificação hierárquica dos credenciados, haja vista todos estarem nas mesmas condições técnicas para atendimento às demandas, na forma prevista neste Termo de Referência, está descaracterizada qualquer possibilidade de competição.

2.9. A contratação regular dos prestadores de serviço se conformará de modo paralelo e não excludente, conforme viabilidade e vantajosidade para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3 – DAS ESPECIALIDADES, VALORES E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As especialidades, Valores e Forma de Execução, seguem os quadros em anexo a este Termo de Referência, sendo este devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde através de Resolução;

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Art. 199, § 1º da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº. 8080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Posteriores, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nº 001/2017, 007/2018 e 008/2023 do TCM/GO - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Decreto Municipal 1.080/2023 e demais legislações pertinentes, Resolução do Conselho Municipal de Saúde, e dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e normas gerais constante neste Edital.

5 - DAS OBRIGAÇÕES

DO CREDENCIADO - CONTRATADO

5.1. Após a divulgação da lista contendo os candidatos credenciados, estes deverão comparecer perante o Departamento de Contratos para assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

5.2. Deverá o credenciado observar com rigor à pontualidade e assiduidade a execução do objeto deste Edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

5.3. O descumprimento de qualquer das obrigações do credenciado, disposto neste Edital e no Termo de Contrato a ser firmado, implicará na imediata rescisão do contrato, mediante simples notificação a mesma, bem como aplicação da multa correspondente;

5.4. As demais obrigações assumidas permanecerão durante toda a execução do contrato, não havendo prejuízo das sanções legais em caso de não cumprimento das mesmas;

5.5. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

5.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

DO CREDENCIANTE – CONTRATANTE

5.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.8. Proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;

5.9. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADO** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

5.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CREDENCIANTE** aplicará à **CREDENCIADA**, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, sendo as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;

6.1.2. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** pela não execução parcial ou total do contrato.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao **CREDCENCIADO**.

6.3. Independentemente das sanções retro o **CREDCENCIADO** ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

6.4. Os atos praticados pelo **CREDCENCIADO**, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicadas pela **CREDCENCIANTE** a respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o **CREDCENCIADO** para devidas providências.

7 - DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

7.1.1. Descumprimento dos Itens deste Edital, bem como do Contrato a ser firmado;

7.1.2. O não cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.3. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação do **CREDCENCIADO** que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **CREDCENCIANTE**.

7.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CREDCENCIANTE** designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

7.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

7.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CREDCENCIANTE**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CREDCENCIANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

7.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei n 8.666/93.

7.4. O **CREDCENCIADO** poderá a qualquer momento solicitar a rescisão do contrato, DEVENDO, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização dos serviços será do Município através da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.

8.2. A **CONTRATADA** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

8.3. A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços.

8.4. A existência da fiscalização não eximirá a(s) pessoa (s) jurídica(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

8.5. A fiscalização dos serviços não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade do Município.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.1. Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob na seguinte forma:

MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.01 10.302.1028 2.049 3.3.90.34

MANUTENÇÃO ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO

10.01 10.301.1028 2.072 3.3.90.34

9.2. Bem como, de outros recursos que, porventura, sejam destinados para este único fim.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser realizado mediante apresentação de frequência devidamente atestada pelo Coordenador da Unidade, juntamente com todas as certidões de regularidade.

10.2. A Contratante pagará, mensalmente, à credenciada o valor estipulado na Resolução devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de acordo com os serviços prestados.

11 - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

11.1. O cancelamento do credenciamento poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

12- RELAÇÃO/DESCRIÇÃO/QUANTIDADE/VALOR DOS EXAMES/CONSULTAS A SEREM REALIZADAS

12.1- As especialidades, Valores e Forma de Execução, estão dispostas nos quadros a seguir devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 017/2023:

Item	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
EXAMES OFTAMOLÓGICOS				
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (OFTAMOLÓGICOS)	500	R\$ 190,00	R\$ 95.000,00
02	TORNOMETRIA	500	R\$ 78,80	R\$ 39.400,00
03	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	500	R\$ 78,80	R\$ 39.400,00
04	MAPEAMENTO DE RETINA	500	R\$ 78,80	R\$ 39.400,00
05	TESTE ORTOPTICO	500	R\$ 78,80	R\$ 39.400,00
06	FUNDOSCÓPIA	500	R\$ 78,80	R\$ 39.400,00
07	CERATOMETRIA	500	R\$ 78,80	R\$ 39.400,00
TOTAL		3500,00		R\$ 331.400,00



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VIII

Minuta de Contrato (PESSOA JURÍDICA):

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____ /2023.

Termo de Contrato de Credenciamento que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Simão, Estado de Goiás e _____, na forma e condições abaixo.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ _____, com endereço, na _____, São Simão Goiás, neste ato representado pelo Gestor, Sr. Guilherme Stival Cândido CPF: 701.448.711-65, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. Art. 199, § 1º da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº. 8080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Posteriores, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nº 001/2017, 007/2018 e 008/2023 do TCM/GO - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Decreto Municipal 1.080/2023 e demais legislações pertinentes, Resolução nº 017/2023 do Conselho Municipal de Saúde, e dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e normas gerais constante neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O **CRENCIADO(A)** prestará serviço **na realização exames oftalmológicos por meio de unidades móveis equipadas e dotadas de consultórios para realização de exames em localidades determinadas pela secretaria de saúde do município de São Simão – GO**, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. O preço dos serviços ora credenciado é pelo trabalho prestado, sendo percebido em razão de cada procedimento e ou procedimentos realizados, devendo ser apresentado relatório das atividades executadas, que será expedido e anexado aos documentos comprobatórios do serviço, no qual ficarão especificados os procedimentos realizados, conforme estabelecido na tabela do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência do presente instrumento de credenciamento será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei 8666 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DO CREDENCIADO - CONTRATADO

- 4.1. Após a divulgação da lista contendo os credenciados, estes deverão comparecer perante o Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- 4.2. Deverá o credenciado observar com rigor a pontualidade e assiduidade a execução do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.
- 4.3. O descumprimento de qualquer das obrigações do credenciado, disposto neste Edital e no Termo de Contrato a ser firmado, implicará na imediata rescisão do contrato, mediante simples notificação a mesma, bem como aplicação da multa correspondente;
- 4.4. As demais obrigações assumidas permanecerão durante toda a execução do contrato, sendo que as cláusulas dispostas neste contrato, não havendo prejuízo das sanções legais em caso de não cumprimento das mesmas;
- 4.5. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.
- 4.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

DO CREDENCIANTE – CONTRATANTE

- 4.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 4.8. Proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;
- 4.9. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADO** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 4.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CREDENCIANTE** aplicará à **CREDENCIADA**, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, sendo as seguintes sanções:
 - 5.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
 - 5.1.2. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** pela não execução parcial ou total do contrato.
 - 5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 5.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao **CREDENCIADO**.
- 5.3. Independentemente das sanções retro o **CREDENCIADO** ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

5.4. Os atos praticados pelo **CREDCENCIADO**, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicadas pela **CREDCENCIANTE** a respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o **CREDCENCIADO** para devidas providências.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

6.1.1. Descumprimento dos Itens deste Edital, bem como do Contrato a ser firmado;

6.1.2. O não cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.3. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação do **CREDCENCIADO** que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **CREDCENCIANTE**.

6.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CREDCENCIANTE** designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

6.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

6.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CREDCENCIANTE**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CREDCENCIANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

6.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

6.4. O **CREDCENCIADO** poderá a qualquer momento solicitar a rescisão do contrato, DEVENDO, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos serviços será do Município através da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.

7.2. A **CONTRATADA** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

7.3. A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços **na realização exames oftalmológicos**.

7.4. A existência da fiscalização não eximirá a(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

7.5. A fiscalização dos serviços não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade do Município de São Simão - GO.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob na seguinte forma:

MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.01 10.302.1028 2.049 3.3.90.34

MANUTENÇÃO ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO

10.01 10.301.1028 2.072 3.3.90.34



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.2. As respectivas dotações poderão ser alteradas, modificadas e acrescidas, caso necessário.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser realizado mediante apresentação de documentos que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados, demonstrando o controle dos procedimentos realizados, e relação dos procedimentos realizados e dos pacientes atendidos.

9.2. A Contratante pagará à credenciada o valor estipulado de R\$ _____, de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. O cancelamento do credenciamento poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

11.1. As despesas decorrentes de obrigações fiscais e encargos sociais correrão por conta do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o FORO da sede da Comarca de São Simão – GO, excluído qualquer outro; E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

São Simão, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME _____

Secretária Municipal de Saúde

-CONTRATANTE

EMPRESA:

Nome: _____

Cargo do Representante

-CONTRATADA-

Testemunhas:

1. _____ CPF.:

2. _____ CPF.: